



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.468 / 2010.

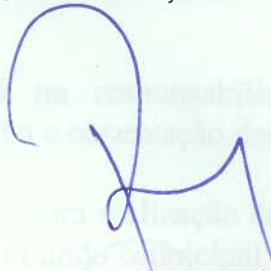
Dispõe sobre a construção de uma VILA OLÍMPICA no Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a construir uma Vila Olímpica no Município de Macaé.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>O Diário</u>
Circulação Nº	<u>2218</u>
Data	<u>27 / 10 / 10</u> pág. <u>12</u>
	<u>Florian Fuziz - MAT. 27405</u>
	S <sup>º</sup> FEVIDOR